



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

**DECRETO Nº. 6.007 DE 09 DE ABRIL DE 2012**

**Dispõe sobre a necessidade de reclassificação das despesas por fonte de recursos, gerando redução no superávit da fonte 3303 do Decreto nº. 5.982/2012, autorizada pela Lei nº. 2.292 de 29 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.**

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Andirá, e:

**Considerando** o item VI do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência privativa do Prefeito, entre outras atribuições;

**Considerando** a Lei 2.292 de 29 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**;

**Considerando** o Decreto nº. 5.982 de 02 de março de 2012, Suplementação de Crédito Especial no valor de R\$ 737.292,42 (setecentos trinta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos);

**Considerando**, o artigo 2º do Decreto acima que menciona o superávit na fonte 3303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) no valor de R\$ 143.804,06 (cento quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e seis centavos).

**Considerando** o artigo 1º do mesmo decreto acima, que menciona a ação 2039 - Manter os Postos de Saúde Municipais, 3.1.90.11.3303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o valor total de suplementação de R\$ 737.292,42 (setecentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), para o valor R\$ 731.842,42 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 2º** - Fica alterado o superávit na fonte 3303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) de R\$ 143.804,06 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais e seis centavos) para o valor de R\$



***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ***  
***Estado do Paraná***

138.354,06 (cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

**Art. 3º** - Fica alterado o valor da ação 2039 - Manter os Postos de Saúde Municipais, \_3.1.90.11.3303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o valor de R\$ 94.550,00, (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 09 de abril de 2012, 69º Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**